

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 479/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços bancários referentes à estimativa de despesa com tarifas das contas bancárias da FUNDEPI para o exercício de 2026, a saber:

1.1.1. Conta 57-6 (movimentação de recursos próprios da Fundação – fonte 4);

1.1.2. Conta 106-8 (movimentação de recursos de repasses do tesouro municipal – fonte 1).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de manter a operacionalização financeira da FUNDEPI, garantindo o pagamento de tarifas bancárias indispensáveis à movimentação dos recursos da fundação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços contemplam:

3.1.1. Manutenção da conta bancária da FUNDEPI, incluindo tarifas de pacote de serviços essenciais e adicionais;

3.1.2. Taxas incidentes sobre transferências eletrônicas, emissão de boletos, extratos e outras operações financeiras necessárias para a gestão da Fundação;

3.1.3. Atendimento às normativas do Banco Central e demais órgãos reguladores.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.000,00**, com base no histórico de tarifas bancárias cobradas no exercício de 2025.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados pela instituição bancária onde a conta da FUNDEPI está mantida, conforme definição do Tesouro Municipal.

6. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Dispensa de licitação, conforme permitido pelo baixo valor envolvido, nos termos da legislação aplicável, tratando-se de contratação de serviços bancários junto a instituição oficial.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, com início previsto para 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

8.2. Prestar os serviços bancários conforme os pacotes e tarifas definidos no contrato de manutenção da conta;

- 8.3. Garantir a segurança e confidencialidade das operações financeiras realizadas pela FUNDEPI;
- 8.4. Disponibilizar suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais;
- 8.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- 8.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento das tarifas bancárias conforme previsto no contrato;
- 9.2. Utilizar os serviços de forma adequada, conforme as condições pactuadas com a instituição financeira.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme detalhamento dos respectivos extratos bancários.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

- 12.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br.

Presidente Prudente – SP, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente